ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)

Categoria ETP: Obra permanente sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de melhorias na Escola Nucleada Municipal Silva Paranhos, no distrito de Ipomeia, Município de Rio das Antas, nos termos a abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Descrição da Necessidade

A contratação de uma empresa especializada para a execução das obras de melhoria na Escola Nucleada Municipal Silva Paranhos é fundamental para garantir a segurança, a qualidade e a conformidade técnica dos serviços. As intervenções propostas – que incluem a troca de telhado, estacionamento e adequações do passeio nas normas de acessibilidade, e a pintura de toda a área interna e externa – demandam um alto nível de conhecimento técnico e experiência em diferentes áreas da engenharia civil. A complexidade dos serviços, exige que a execução seja realizada por profissionais e equipes com habilitação e qualificação comprovadas, o que uma empresa especializada pode oferecer.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4. Demonstração da previsão da contratação:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei n° 2.355 de 04 de dezembro de 2024.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos neste Estudo Técnico Preliminar, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

Necessário realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços, com prazo de até 24hrs antes do pregão.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

Possua Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída, com registro, que comprove que o(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2025 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf3ef157f1d861.

Responsável(is) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação.
Possua Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física ou Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade.
Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;
Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;
Planeje previamente suas atividades;
Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;
Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;
Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
Emitir relatório de horas dos serviços prestados.
Emitir fatura dos serviços executados.
A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviço exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.
Prestar os serviços nos solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município;
Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.
Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria;
Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

6. Levantamento de mercado/estimativa de preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2025 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf3ef157f1d861.

A decisão de executar os serviços de troca de telhado, estacionamento em piso intertravado e passeio em piso intertravado e piso podo tátil, foi baseada em uma análise criteriosa das necessidades da escola, levando em consideração a segurança, a acessibilidade, a funcionalidade e o custo-benefício. A seguir, apresento a justificativa detalhada para cada serviço, abrangendo análise de preços e opções de mercado.

A troca do telhado de telha comum por telha termoacústica em uma escola é um investimento estratégico que impacta diretamente a qualidade do ambiente de aprendizado, o conforto dos alunos e professores, e a sustentabilidade financeira da instituição. A decisão se justifica por uma série de benefícios técnicos e operacionais, como por exemplo, conforto térmico e acústico, eficiência energética e redução de custos, segurança e durabilidade. Além de melhorar a qualidade de vida dos seus usuários, uma vez que, quando ocorrem chuvas muito intensas, acaba gotejando dentro das salas de aula, por conta das inúmeras falhas que o atual telhado apresenta.

A implantação de um estacionamento não é apenas uma conveniência, mas uma necessidade estratégica para garantir a segurança, a organização e a eficiência operacional do ambiente escolar. A decisão de construir essa infraestrutura pode ser justificada por vários fatores inter-relacionados, tais como, a segurança de alunos, pais e funcionários, melhoria da organização e do fluxo viário, além da acessibilidade e inclusão.

Em consequência da execução do estacionamento, precisamos adequar o passeio (calçada) nas normas de acessibilidade. A adequação de uma calçada às normas de acessibilidade, conforme a NBR 9050, não é apenas uma exigência legal, mas um investimento em segurança, inclusão e funcionalidade urbana. A intervenção se justifica por uma série de benefícios que impactam diretamente a qualidade de vida da população, como por exemplo, a segurança e redução de acidentes.

A pintura de uma escola vai muito além da estética, é um serviço essencial de manutenção predial, que impacta diretamente a durabilidade do patrimônio, a saúde e o bem-estar da comunidade escolar. Além da proteção e preservação da estrutura e a valorização do patrimônio Público, também contribui para o ambiente de aprendizagem, pois remete aos alunos, sensação de limpeza e organização, aumentando a concentração, com as cores escolhidas corretamente.

Em resumo, a escolha desses serviços se justifica pela busca por um projeto que combina segurança, funcionalidade e estética, com um planejamento que considera a viabilidade financeira e a oferta de mercado.

7. Estimativas de despesas

Conforme planilha orçamentaria.

8. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta é uma intervenção arquitetônica e construtiva que visa aprimorar a funcionalidade, segurança e acessibilidade da escola.

A construção do estacionamento e da calçada é crucial para garantir que o ambiente seja universalmente acessível, eliminando barreiras arquitetônicas. Já a substituição da cobertura pela telha termoacústica, além de eliminar o problema enfrentado com o gotejamento, quando ocorrem fortes chuvas, também serve para um melhor conforto térmico e acústico para seus usuários. E a pintura, impacta diretamente na aprendizagem dos alunos e na manutenção e preservação do patrimônio público.

Sobre as manutenções derivadas de falha na execução, conforme artigo 618 do Código Civil:

- “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2025 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf3ef157f1d861.

prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo."

Desta forma, garante-se que, se houver necessidade de alguma manutenção decorrida da execução da obra, esta será prestada pelo contratado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Com isso, se justifica o parcelamento da contratação pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. Resultados pretendidos

Os principais resultados esperados com a execução desta obra são, aumento da Segurança, melhora da acessibilidade e inclusão, otimização do espaço e aumento do conforto e proteção. Ainda, pretende-se, com o presente procedimento licitatório, que a empresa vencedora do certame forneça e entregue os serviços com a maior qualidade e agilidade possível e em preço compatível com os de mercado.

12. Providências a serem adotadas

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Como possível impacto ambiental, os resíduos deverão receber destinação final adequada pela empresa executora.

Além disso, objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais, e em conformidade com a IN SLTI n. 01/2010 e com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

a) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
d) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
e) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2.
f) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
g) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2025 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf3ef157f1d861.

h) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 199915.

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

15. Responsáveis

Servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado digitalmente por:
MIRIAM ELISE NEITZKE
088.427.909-07
09/10/2025 14:47:10
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

Miriam Elise Neitzke
Secretária de Educação

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
09/10/2025 15:36:42
assinado digitalmente

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2025 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf3ef157f1d861.